

SMAS VISEU – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”

VOLUME II – CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

FICHA TÉCNICA

As peças de procedimento de formação de contrato, no âmbito do concurso público para a prestação de serviços de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS” incluem o programa do concurso e o caderno de encargos, conforme se segue:

VOLUME I – PROGRAMA DO CONCURSO

VOLUME II – CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Gerais

Cláusulas Especiais

O presente documento diz respeito às Cláusulas Especiais, constituindo um dos elementos do Cadernos de Encargos, que é o Volume II.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

SMAS VISEU – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

CONCURSO PÚBLICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”

CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE DO TEXTO

27	DESIGNAÇÃO E OBJETO DOS SERVIÇOS A PRESTAR	7
28	DISPOSIÇÕES GERAIS	7
29	NATUREZA, EXTENSÃO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA.....	8
30	DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	8
31	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS	9
32	PRESTAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA NO LOCAL	9
33	AGRUPAMENTOS COMPLEMENTARES DE EMPRESAS E CONSÓRCIOS.....	9
34	SUBCONTRATADOS E TAREFEIROS	9
35	ENTIDADES INTERVENIENTES	10
36	ORGANIZAÇÃO E MEIOS DO ADJUDICATÁRIO	10



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SMAS VISEU – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

CONCURSO PÚBLICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

27 DESIGNAÇÃO E OBJETO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

27.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objecto principal a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS, a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:

- a) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE OUTSOURCING PELO PERIODO DE 1095 DIAS”;
- b) “Director Técnico da Empreitada” significa o responsável pela execução da Empreitada, designado pelo Empreiteiro;
- c) “Dono de Obra” ou “Entidade Adjudicante” significa a empresa Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;
- d) “Empreitada” ou “Obra” significa todos os trabalhos relacionados com a leitura dos contadores, ou notas de incidência relativas à utilização fraudulenta dos serviços de água e saneamento, incluídos no Contrato estabelecido entre o Empreiteiro e o Dono de Obra;
- e) “Empreiteiro” significa o Adjudicatário da Empreitada;
- f) “Aquisição de Serviços” significa a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING DAS FATURAS DE ÁGUA COM ENVIO DA FATURA ELETRONICA PDF EM REGIME DE

OUTSOURCING PELO PERÍODO DE 1095 DIAS”, nos termos deste Caderno de Encargos;

- g) “Procura” significa o conjunto de actividades, a cargo do Empreiteiro, em resultado das quais se fixam, em definitivo, após aprovação do Dono de Obra, as origens e as características do Equipamento e o seu fornecimento até à fase de Pronto para Utilização, inclusive;

29 NATUREZA, EXTENSÃO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA

29.1 A empreitada a fiscalizar compreende, genericamente, a execução dos seguintes trabalhos:

- a) Serviço de finishing das faturas de água e expedição
- b) Serviço de preparação e envio da fatura eletrónica mensal aos clientes incluindo a assinatura eletrónica qualificada.
- c) Serviço de pré-impressão para suportes em papel, impressão de dados variáveis, acabamentos, envelopagem e expedição de avisos de água AFP, em correio simples e expedição de avisos de água IFA, em correio registado simples
- d) Serviço de impressão de folhetos e encarte associado ao envio da fatura.

30 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

30.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:

- a) o estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;
- b) os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;
- c) o Caderno de Encargos da empreitada no que se relacionar com atribuições ou condições de desenvolvimento de acções de leitura e de utilização fraudulenta dos serviços de água e saneamento.
- d) Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

30.2 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 0 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

31 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

31.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) o estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) o estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual;
- c) o Programa de Procedimento só será atendido em último lugar.

32 PRESTAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA NO LOCAL DAS OBRAS

32.1 O Dono de Obra reserva-se no direito de realizar ou de mandar realizar por terceiros, sem prejuízo do andamento normal do contrato, quaisquer serviços, sejam de fiscalização, gestão de qualidade ou outros, ainda que de natureza idêntica aos serviços a cargo do Adjudicatário.

32.2 Quando o Adjudicatário considerar que o desempenho das suas obrigações contratuais está a ser comprovadamente prejudicado em virtude da Aquisição de Serviços por terceiros poderá apresentar a sua reclamação por escrito ao Dono de Obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da ocorrência.

33 AGRUPAMENTOS COMPLEMENTARES DE EMPRESAS E CONSÓRCIOS

33.1 As empresas que se associem para a execução desta Aquisição de Serviços deverão obrigatoriamente constituir-se em Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais portuguesas sobre tais matérias, antes da celebração do contrato.

33.2 Em qualquer caso, o ACE ou o consórcio será solidariamente, responsável perante o Dono de Obra pela execução completa e total do contrato.

33.3 O ACE ou o consórcio designará na fase de concurso quem será o único interlocutor perante o Dono de Obra. A designação do interlocutor não inibe as empresas associadas da sua responsabilidade solidária.

34 SUBCONTRATADOS E TAREFEIROS

34.1 A subcontratação de fornecimentos e serviços que figurem na proposta apresentada será realizada nas condições previstas no Programa de Procedimento, não podendo o Adjudicatário proceder à substituição dos respetivos subcontratados sem a prévia aprovação do Dono de Obra.

34.2 O Dono de Obra reserva-se no direito de ordenar a substituição de qualquer subcontratado ou tarefeiro, designadamente quando entender que não existem garantias de boa execução dos

trabalhos que lhe foram atribuídos ou ainda no caso de, por si ou pelos seus agentes, ter comportamento que comprometa o andamento ou a boa execução dos trabalhos no âmbito desta Aquisição de Serviços.

35 ENTIDADES INTERVENIENTES

35.1 As entidades directamente intervenientes no desenvolvimento da Empreitada são:

- a) Dono de Obra;
- b) Adjudicatário;
- c) Empreiteiro;
- d) outros intervenientes que o Dono de Obra entenda fazer participar.

36 ORGANIZAÇÃO E MEIOS DO ADJUDICATÁRIO

36.1 MEIOS HUMANOS

36.1.1 A mobilização de todos os meios humanos constantes da sua proposta e necessários à Aquisição de Serviços são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem todo o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das tarefas que lhe forem cometidas, de modo a que sejam executados de acordo com as melhores práticas profissionais.

36.1.2 Meios Materiais

36.1.3 Instalações

36.1.4 Meios de transporte

36.1.5 Meios informáticos

36.1.5.1 O Adjudicatário deverá dispor de um sistema informático. Este sistema permitirá, entre outros objectivos, o registo periódico de todos os dados e elementos necessários e suficientes à descrição dos trabalhos realizados.

36.1.6 Equipamento de comunicação

36.1.7 Alojamento, alimentação e deslocação

As despesas de alojamento, alimentação e deslocação do pessoal do Adjudicatário e seus consultores serão por conta do Adjudicatário.



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS
